MUNICÍPIO DE FORTIM

MENSAGEM DE LEI Nº 025/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, em regime de ***urgência urgentíssima,*** o Projeto de Lei em anexo, que " Altera a Lei Municipal de nº 882/2022, de 08 de março de 2022, na forma que indica.".

Faz-se necessária a alteração da vigência do Plano Municipal pela Primeira Infância de Fortim, até 2031, acompanhando as orientações estaduais.

Com relação ao Plano em tela, o Marco Lógico da Saúde (Folhas 17 do Anexo Único) está sendo enriquecido com novas ações, conforme cópia anexada.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percuciente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Naselmo de Sousa Ferreira

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Matéria lida em Plenário
Em, 23/06/2022
Renata Soraia 120058-4
Servidor/Matrícula

MUNICÍPIO DE FORTIM

PROJETO DE LEI Nº 025/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO
Recebido em: 23/06/2022
Horário: 14:00 - 5-11-2022
Renata Soraia
Assinatura

Altera a Lei Municipal de nº 882/2022, de 08 de março de 2022, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal de nº 882/2022, de 08 de março de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância de Fortim – PMPI – versão atualizada 2021 a 2031, que trata das metas e ações complementares para a garantia dos direitos da primeira infância."*

Art. 2º. O Marco Lógico da Saúde, folhas 17 do Anexo Único da Lei Municipal de nº 882/2022, de 08 de março de 2022, passa a vigorar com a redação anexa a esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 23 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
[X] **Aprovado.**
[] **Desaprovado**
[] **Arquivado**
Em, 23/06/22
Assinatura

Naselmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura de FORTIM

selo unicef

MARCO LÓGICO - SAÚDE

Área temática	Objetivos	Ações	Territorialização			Situação de implementação		Periodicidade da ação	Meta	Setorial	Intersetorial	Tempo estimado para o alcance da meta
			Urbana	Rural	Público alvo direto	Em execução (01)	A ser implantada (02)					
Saúde	Atingir cobertura vacinal evitando doenças imuno previniveis	Realizar a busca ativa através de cartão controle e espelho para atualização da caderneta de vacina	X	X	Crianças	X		Anual	95%	X		Continuo
		Atualizar o cadastro das crianças menores de um ano								X		Continuo
		Manter a qualidade dos imunobiológicos ofertados								X		Continuo
	Sensibilizar sobre as IST's, o uso dos metodos contraceptivos e planejamento familiar	Reduzir o número de casos novos de sifilis congênita em menores de um ano de idade	X	X	Gestante e parceiros	X		Anual	50%	X		Continuo
		Manter reduzido o número de casos novos de aids em menores de 5 anos	X	X	Gestante e parceiros e crianças	X		Anual	50%	X		Continuo
		Reduzir o numero de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.	X	X	Crianças e adolescentes	X		Anual	50%		X	Continuo
	Acompanhar o Crescimento e Desenvolvimento da Criança	Conscientizar os pais para importância do acompanhamento na Unidade de Saúde pela equipe multiprofissional Atenção Primária a Saude - Equipe do NASF	X	X	Pais e/ou responsaveis	X		Anual	70%	X		Continuo
	Realizar o prénatal	Captar precocemente gestantes para inicio do pré-natal e realização de todas consultas conforme preconizadas	X	X	Gestantes	X		Anual	97%		X	Continuo
Resultados: 95% das crianças com caderneta de vacinação atualizada e com todas vacinas preconizadas no calendário vacinal de Imunização. **Indicadores**: proporção de cobertura vacinal das crianças.												